

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>1408.1438.30.935/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SMS, UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, publicado no DOU. em 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, na forma Presencial.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SMS, UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br)

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

## **6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2013.

6.2. CREDENCIAMENTO: Das: 15h15min às 15h30min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- ✓ 25.901.10.302.0031.2293.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.228 - Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- ✓ 25.901.10.302.0031.1396.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.162 - Ação de Implantação do Hospital da Mulher;
- ✓ 25.912.10.302.0031.2043.0004; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do CROA/ Parangaba;
- ✓ 25.912.10.302.0031.2043.0004; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.10 - Ação de Manutenção do CROA/ Parangaba;
- ✓ 25.916.10.302.0031.2043.0008; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDEBO/ Messejana;
- ✓ 25.916.10.302.0031.2043.0008; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.14 - Ação de Manutenção do HDEBO/ Messejana;
- ✓ 25.911.10.302.0031.2043.0003; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDMJBO/ Parangaba;
- ✓ 25.911.10.302.0031.2043.0003; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDMJBO/ Parangaba;



- ✓ 25.910.10.302.0031.2043.0002; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDEAM/ Ant. Bezerra;
- ✓ 25.910.10.302.0031.2043.0002; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDEAM/ Ant. Bezerra;
- ✓ 25.915.10.302.0031.2043.0007; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMM/ Messejana;
- ✓ 25.915.10.302.0031.2043.0007; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.13 - Ação de Manutenção do HDGMM/ Messejana;
- ✓ 25.913.10.302.0031.2043.0005; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMJW/ J. Walter;
- ✓ 25.913.10.302.0031.2043.0005; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDGMJW/ J. Walter;
- ✓ 25.908.10.302.0031.2043.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMBC/ B. Ceará;
- ✓ 25.908.10.302.0031.2043.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.12 - Ação de Manutenção do HDGMBC/ B. Ceará;
- ✓ 25.914.10.302.0031.2043.0006; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDNSC/Conj. Ceará;
- ✓ 25.914.10.302.0031.2043.0006; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDNSC/Conj. Ceará;
- ✓ 25.901.10.301.0030.2277.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.130 - Ação de Atenção a Saúde;
- ✓ 25.901.10.301.0030.2277.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.130 - Ação de Atenção a Saúde;
- ✓ 25.909.10.302.0031.2043.0009; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq. 04 - Ação de Manutenção do CEMJA.
- ✓ 25.909.10.302.0031.2043.0009; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq. 11 - Ação de Manutenção do CEMJA.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.10 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013  
ÓRGÃO: SMS  
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013  
ÓRGÃO: SMS  
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.





## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Indicação do lote cotado e especificações do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, bem como o registro em órgão competente e/ou certificados e normas que atestem a boa qualidade do equipamento, quando for o caso;
- b) Preço unitário em algarismos;
- c) Preço global do lote citado, em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, contribuições, e tudo o que incidir para a fabricação, transporte, instalação e entrega do objeto, pronto para uso, no seu local de destino.

**12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

12.7. O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 05(cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

12.8. A amostra do item será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, que definirá com o órgão interessado na licitação, a análise da mesma por técnico especialmente designado para este fim, devendo o laudo da análise ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

12.9. Deverá prestar assistência técnica em Fortaleza/CE, por meios próprios ou de sua credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Fortaleza, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor.

12.10. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita



de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.11. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Termo de Responsabilidade do técnico responsável no Brasil pelo produto cotado, caso o mesmo seja importado.

13.3.3. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente.



13.3.4. Catálogo ou Documento Técnico do Fabricante com as respectivas características técnicas detalhadas (em português) e manuais de serviços e calibração, se houver, dos equipamentos propostos. Não serão aceitos documentos de equipamentos semelhantes.

#### **13.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.1.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

13.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, licitante, vedada a sua





substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**13.5.9 - Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **14.00 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.04 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.05 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.06 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.07. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **15.00 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.01. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.02. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;



- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregoão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII deste edital.





19.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **21.00 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, órgão gestor do Registro de Preços ou,



por delegação, por seu substituto legal, pela titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.**

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

21.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.



21.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22.00 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **23.00 DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

CIENTE:

---

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aprovado por:

---

**Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza**  
**OAB Nº**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SMS, UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza ao assumir sua atual administração iniciou seus trabalhos acompanhados do Exmo Sr Prefeito Municipal, visitando algumas unidades de Atenção Primária à Saúde, em razão do grande clamor da sociedade, em face da desassistência à saúde da população. Nas visitas ocorridas foi constatado que a grande maioria das unidades não tinha condições necessárias ao atendimento assistencial da população e nem condições de trabalho para os profissionais. Além das unidades de Atenção Primária à Saúde, as Unidades Hospitalares, e as algumas coordenadorias desta Secretaria não apresentam condições de trabalho quanto à precariedade dos equipamentos, utensílios e materiais médicos hospitalares disponibilizados, afetando tanto os trabalhos dos profissionais quanto dos usuários externos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza visando melhorar cada vez mais o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tem realizado procedimentos licitatórios para: construção de 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde; reforma e ampliação de 56 (cinquenta e seis) Unidades Básicas de Saúde; construção de 06 (seis) unidades modulares de saúde, do tipo Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Em face da concretização através da execução dos serviços realizados através das contratações das empresas vencedoras dos certames demonstrados acima, ampliando assim a estrutura física do sistema municipal de saúde, além da necessidade de reestruturação da sede e das estruturas ligadas a esta Secretaria se faz necessária a aquisição de equipamentos, utensílios e materiais médicos hospitalares para atender as demandas analisadas e especificadas neste termo.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES</b>			
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>Almotolia Fosca</b> - Confeccionado em Polietileno - Graduado em Alto Relevo - Capacidade 250ml - Cor âmbar - Bico reto.	Unid.	1.834
02	<b>Almotolia Transparente</b> - Confeccionado em Polietileno - Graduado em Alto Relevo - Capacidade 250ml - Cor natural - Bico reto.	Unid.	2.770
03	<b>Autoclave Horizontal de Mesa Compacta</b> – Capacidade: 54 Litros. Funcionamento: Totalmente automática, microprocessada, com 09 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos (consultar tabela no manual), possuindo vasta versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem. Contém reservatório de água que permite maior otimização de tempo e possibilidade de reutilização da água destilada. Segurança e monitoramento:	Unid.	135



	Possui sistema com 10 níveis de alarmes que podem ser observados no display de cristal líquido assim como se podem observar no mesmo os parâmetros do processo (tempo/temperatura); Válvula de segurança; Termostato para sobre-temperatura; Fusível Térmico. Construção: Câmara construída em aço inoxidável conforme norma ABNT, disposta em gabinete com pintura epoxi e firmado sobre pés de borracha para melhor instalação ao móvel. Dispõe de bomba de vácuo para maior eficácia na secagem. Dimensões: internas: 30x30x60cm; Externas: 49,5x60,5x100cm. Voltagem: 220V; Potência 4.400Watts. Acompanha Suporte polido com 2 bandejas. Apresentar catálogo, garantia, assistência técnica.		
04	<b>Bacia em Inox</b> - Bacia Redonda em Aço Inoxidável 35x7cm com capacidade de 4700ml.	Unid.	1.234
05	<b>Cadeira de Rodas</b> - manual, dobrável em x, aço inoxidável, pintura epóxi, locomoção, adulto, encosto fixo, courvin ou napa, pneus dianteiros giratórios maciços 6", traseiro fixo 24", freio bilaterais, apoio pés rebatível lateralmente, até 250 kg.	Unid.	227
06	<b>Cadeira para Coleta de Sangue</b> - Construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, encosto e braço frontal em espuma, revestidos em corano; pés com ponteiros plásticos; dimensões 0,45x 0,55x 0,90m.	Unid.	137
07	<b>Cadeira Reclinável Tipo Hospitalar</b> - Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de $\varnothing$ 1" x 1,20 mm, com braços articuláveis ao encosto, pés em tubo de aço carbono de $\varnothing$ 1 ¼ x 1,20mm e base em tubo de aço carbono de $\varnothing$ 2"x1,20mm. Estofado: Confeccionado em espuma soft com molas, revestido em courvim. Movimentos: Costas e pés reclináveis simultaneamente em 03 posições, através de sistema mecânico, com retorno através de mola. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Normal: 0,85 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Reclinada: 1,70 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Capacidade: 110 Kg. Peso: 50 Kg.	Unid.	344
08	<b>Caixa Térmica 8 Litros</b> - Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características: tampa fixa, material atóxico. Com densidade mínima de 35 kg/m <sup>3</sup> ou 25 Kg/m <sup>3</sup> e uma espessura mínima de 2cm (caixas).	Unid.	568
09	<b>Colposcópico</b> : Aumentos de 21,3 vezes; filtro verde e azul; Iluminação com fibra ótica; Estativa sobre rodas ou braço articulado; Binóculo reto; Foco de 300mm. Apresentar garantia, assistência técnica e registro em órgão competente.	Unid.	347
10	<b>Cuba Redonda de Inox</b> - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, Tamanho: 8cm (160 ml).	Unid.	1.234
11	<b>Cuba Rim de Inox</b> - Cuba rim em aço inoxidável com dimensões aproximadas de: 26 x 12 x 6 cm e capacidade de 700 mL.	Unid.	1.117
12	<b>Desfibrilador</b> : portátil, compacto, leve e resistente, com gravação de áudio, bateria de longa duração, bolsa para	Unid.	203

	transporte, eletrodos descartáveis do tipo autocolantes, de simples operação e manuseio, com capacidade de informar ao operador de forma visual e através de viva-voz, em português, que o paciente necessita da desfibrilação(choque). O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: bateria de longa duração (tipo lítium - para uso de aproximadamente cinco anos ou pelo menos 300 disparos de 360 joules) - O equipamento deverá ser leve e compacto, pesando menos de 4 kg, e projetado para resistir a impactos e quedas, assim como a mudanças bruscas de temperatura.		
13	<b>Detector de Batimento Cardíaco-Fetal de Mesa</b> - O Equipamento para ausculta cardio-fetal por método de ultra-som através de transdutor, a partir da 10ª semana de gestação, informando dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical. Com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar impactos; com suporte lateral para transdutor, botão liga/desliga com ajuste de volume. Deverá possuir saída para gravador ou osciloscópio e para interface com computador. Alimentação: 220V-50/60Hz; Freqüência de operação aproximada: 2,3 MHz, Potência de Áudio: aproximada 0,8W RMS; Potência ultra-sônica aproximada: 4,5 m W/cm2. O equipamento deve ser fornecido com os seguintes acessórios: 01 manual de operação em português, 01 transdutor, 01 tubo com gel, 01 fone de ouvido, 01 cabo de gravador para ausculta individual, bolsa para transporte. Deverá ser apresentado certificado de comprovação de atendimento a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.	Unid.	710
14	<b>Dispensador para Papel Toalha</b> - Dispenser p/ Papel Toalha 2 ou 3 dobras Interfolhado em ABS N15. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade)	Unid.	4.808
15	<b>Dispensador para Sabão Líquido/Álcool Gel</b> - Tamanho: 20x15x10 cm. Saboneteira combinada com reservatório para 900 mL. Serve, também, para uso do refil de sabonete .Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).	Unid.	6.797
16	<b>Eletrocardiógrafo</b> – portátil com 12 derivações simultâneas, entrada de paciente isolada; proteção contra descarga de desfibrilador; filtro para 60Hz; mudança de derivações automáticas/manual; impressão com cabeça térmica; registro em papel termosensível de no mínimo 3 canais; velocidade aproximada de 25 a 50 mm/seg; variação de sensibilidade de no mínimo para 5, 10 e 20 mm/mV; mostrador digital incorporado para configuração e indicação de freqüência cardíaca; bateria	Unid.	155

	re carregável interna; indicador de alimentação elétrica ou bateria; alimentação elétrica de 220 Volts; deverá acompanhar: manual de operação em português, 02 cabos de paciente, 02 rolos de papel de impressão, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 08 eletrodos tipo clips reutilizáveis, carro para transporte com rodízios. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços, assistência técnica local comprovada, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.		
17	<b>Escada para maca:</b> Escada, com 02 (dois) degraus, estrutura metálica, piso em borracha antiderrapante, laqueada, pés com ponteiros de plástico.	Unid.	1.936
18	<b>Estadiômetro Profissional</b> – de 0,40 até 2,20M - Escala milímetros; fixação na parede, com parafusos; medição 0,40 a 2,20 m; Campo de uso 0,40 a 2,11 m; Matéria prima perfilada em alumínio anodizado; Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	167
19	<b>Fita Métrica</b> - Escalas em centímetros e polegadas, impressas nos 2 lados da fita, com 1,5m de comprimento Composição 95 Poliéster / 5 Fibras de Vidro.	Unid.	1.102
20	<b>Flanelógrafo</b> - feltro verde, com borda de alumínio, tamanho: 90x 60cm	Unid.	317
21	<b>Foco de Luz Auxiliar para Exames Clínicos e Ginecológicos</b> - Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 150 cm. Pintura em epóxi à 250° C. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Opcional com espelho móvel. Lâmpada halógena 12 v. x 20 w. Peso líquido 05 kg. Apresentar Manual e Catálogo em português, bem como, assistência técnica local, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	Unid.	758
22	<b>Gel para Eletrocardiógrafo</b> - pH neutro, tornando o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Alta condutividade elétrica, o que melhora a recepção dos impulsos elétricos, nos exames de eletrocardiograma, ou transmissão de corrente nos desfibriladores e bisturis elétricos; Não é gorduroso, o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame/procedimento; Inodoro, não deixando aroma indesejável na pele do paciente; Fabricado totalmente com matérias primas qualificadas.	Unid.	2.397
23	<b>Lixeiro com Pedal Grande</b> - Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente. Acompanha aro interno cinza para acomodação do saco de lixo. Cores diversas. Capacidade: 100 litros	Unid.	3.889
24	<b>Lixeiro com Pedal Pequeno</b> - Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente. Acompanha aro interno cinza para acomodação do saco de lixo. Cores diversas. Capacidade: 20 litros	Unid.	1.517

25	<b>Lixeiro Simples Grande</b> - Cesto em plástico polipropileno. Capacidade: 100 litros	Unid.	2.067
26	<b>Lixeiro Simples Pequeno</b> - Cesto em plástico polipropileno. Capacidade: 20 litros	Unid.	3.439
27	<b>Manômetro/ Fluxômetro de Oxigênio</b> - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm <sup>2</sup> , pressão fixa de 3, 5 kg/cm <sup>2</sup> e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	Unid.	1.117
28	<b>Máscara de Venturi Adulto</b> - Máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Sistema seguro e de fácil aplicação; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%;Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance;Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	Unid.	334
29	<b>Máscara de Venturi Pediátrico</b> - Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Sistema seguro e de fácil aplicação; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%;Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance;Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	Unid.	217
30	<b>Mesa Auxiliar</b> - Estrutura Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Tampo e 2 Prateleiras: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. Rodízios: Giratórios de ø 2". Dimensões: 0,45 x 0,60 x 0,80 M (Comprimento x Largura x Altura).	Unid.	217
31	<b>Mocho Sem Encosto</b> - Banco mocho giratório estrutura e assento regulável em inox com rodízios de no mínimo 2". Estrutura em tubo redondo. Assento em inox com no mínimo 35 cm. Apoio para os pés em arco. Altura máxima 0,60 cm.	Unid.	851
32	<b>Óculos de Proteção</b> - Óculos de segurança com lente de policarbonato de alta resistência a impactos. Apoio nasal feito do mesmo material da lente. Proteção lateral para oferecer segurança ao usuário. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários. Lentes anti-risco. Proteção UVA e UVB. Muito leve e confortável.	Unid.	2.468
33	<b>Quadro Branco</b> - Tamanho: 120 x 200cm Moldura em Alumínio Não Magnético.	Unid.	384
34	<b>Suporte de Parede para Utensílios</b> - suporte de parede para vassouras e outros utensílios com cabos similares, formado a partir de uma base rígida, para fixá-lo a parede ou superfície similar, e de uma peça de material elástico com no mínimo 4 (quatro) suportes, com aberturas de formato tal que, fixada à	Unid.	697



	base rígida, tomam forma adequada à retenção de utensílios, por seus cabos.		
35	<b>Termômetro Axilar Digital</b> – termômetro com memória da última temperatura, aviso sonoro e fornecimento da temperatura do corpo em até 1 minuto, com visor de cristal líquido de fácil visualização e bateria já inclusa para uso imediato. Garantia mínima do fornecedor de 6 meses.	Unid.	77.053
36	<b>Termômetro Digital de Geladeira e Caixa Térmica</b> - (p/ Temperatura máxima, mínima e momento), com resolução mínima de 0,1°, com cabo extensor, com visores separados da seguinte forma: a) Um para exibição da temperatura do momento, máxima, mínima e no interior do equipamento; b) Um para exibição da temperatura do momento, máxima e mínima do ambiente (exterior do equipamento). Com cabo extensor - ponta metálica na extremidade do fio extensor.	Unid.	892
37	<b>Termômetro Digital Infravermelho Frontal e Auricular</b> - especificações com sonda do termômetro infravermelho na parte frontal (testa) ou ouvido (canal auricular) informando a temperatura tomada em até 2 segundos. Escala de temperatura: 32°~49°C, Divisão: 0,1°C, Precisão: ±0,2°C (de 35,5~42°C) / ±0,3° (restabte), Alimentação com pilhas. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	1.117
38	<b>Umidificador de Oxigênio 250ml</b> - umidificador para oxigênio sem extensão, tampa com rosca de metal e capacidade 250ml. Visual constando dados de identificação e procedência.	Unid.	142

#### 4.1. Especificação Detalhada:

##### 4.1.1. Comum a todos os itens:

- a) Exigir a garantia dada pelo fabricante para cada equipamento/material, conforme especificado neste Termo de Referência;
- b) Durante o período de garantia, quaisquer peças que necessitem substituição, o serão sem ônus para a Contratante como também a manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos (assistência técnica local comprovada, quando for o caso);
- c) Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- d) Os equipamentos nacionais e importados devem apresentar nos manuais de instrução e/ou catálogos todas as informações em língua portuguesa;
- e) Deverão conter, quando for o caso e conforme o equipamento: registro em órgão competente, Identificação do fabricante timbrada na peça, certificados e normas que atestem a boa qualidade do equipamento.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- ✓ 25.901.10.302.0031.2293.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.228 - Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- ✓ 25.901.10.302.0031.1396.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.162 - Ação de Implantação do Hospital da Mulher;



- ✓ 25.912.10.302.0031.2043.0004; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do CROA/ Parangaba;
- ✓ 25.912.10.302.0031.2043.0004; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.10 - Ação de Manutenção do CROA/ Parangaba;
- ✓ 25.916.10.302.0031.2043.0008; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDEBO/ Messejana;
- ✓ 25.916.10.302.0031.2043.0008; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.14 - Ação de Manutenção do HDEBO/ Messejana;
- ✓ 25.911.10.302.0031.2043.0003; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDMJBO/ Parangaba;
- ✓ 25.911.10.302.0031.2043.0003; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDMJBO/ Parangaba;
- ✓ 25.910.10.302.0031.2043.0002; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDEAM/ Ant. Bezerra;
- ✓ 25.910.10.302.0031.2043.0002; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDEAM/ Ant. Bezerra;
- ✓ 25.915.10.302.0031.2043.0007; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMM/ Messejana;
- ✓ 25.915.10.302.0031.2043.0007; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.13 - Ação de Manutenção do HDGMM/ Messejana;
- ✓ 25.913.10.302.0031.2043.0005; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMJW/ J. Walter;
- ✓ 25.913.10.302.0031.2043.0005; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDGMJW/ J. Walter;
- ✓ 25.908.10.302.0031.2043.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMBC/ B. Ceará;
- ✓ 25.908.10.302.0031.2043.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.12 - Ação de Manutenção do HDGMBC/ B. Ceará;
- ✓ 25.914.10.302.0031.2043.0006; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDNSC/Conj. Ceará;
- ✓ 25.914.10.302.0031.2043.0006; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDNSC/Conj. Ceará;
- ✓ 25.901.10.301.0030.2277.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.130 - Ação de Atenção a Saúde;
- ✓ 25.901.10.301.0030.2277.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.130 - Ação de Atenção a Saúde;
- ✓ 25.909.10.302.0031.2043.0009; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq. 04 - Ação de Manutenção do CEMJA.
- ✓ 25.909.10.302.0031.2043.0009; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq. 11 - Ação de Manutenção do CEMJA.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O material será solicitado pela Contratante e deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ALMOXARIFADO/ SMS	Rua Major Facundo nº 1395, Centro, Fone: (85) 3452.6603
02	CEMJA	Rua Guilherme Rocha nº 510, Centro, Fone: (85) 3488.2237
03	HDEBO / Frotinha Messejana	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550
04	HDGM / Gonzaguinha Messejana	Av. Washington Soares nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 - 3101.4353
05	HDMJBO / Frotinha Parangaba	Av. General Osório de Paiva nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 - 3131.7319
06	CROA / Infantil - Parangaba	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 - 3225.2425
07	HDEAM / Frotinha Antonio Bezerra	Rua Cândido Maia nº 294 - Antônio Bezerra - (85) 3488.3221 – 3210
08	HDGM / Gonzaguinha Barra do Ceará	Av. Dom Aloísio Lorscheider nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará - (85) 3452.2409 - 3452.2390
09	HDGM / Gonzaguinha José Walter	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
10	HDNSC / Conjunto Ceará	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa –Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706
11	HMF – Hospital da Mulher	Av. Lineu Machado nº 145 – Jóquei Clube. Fone: (85) 3233.3954 – 3233.3680

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até no mínimo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Apresentar no ato da contratação, documento constando: Nome, CNPJ, fone/fax da empresa que prestará Suporte e ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE (quando for o caso), durante o período de garantia para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Fortaleza/CE os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor.

9.10. Disponibilizar, quando for o caso, pessoal especializado para treinamento dos funcionários que utilizarão os equipamentos.

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## 13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

## 15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Rua do Rosário nº 283, s/206 – Centro – Fortaleza/CE





**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço:

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)  
Assinatura, nome e número da identidade do declarante

**ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA P/ CONTATO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura, nome / função



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 1408.1438.30.935/2013

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº 1408.1438.30.935/2013, que será assinada pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SMS, UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR E SERÁ INCLUIDO, NA RESPECTIVA ATA, O REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR O PRODUTO COM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1408.1438.30.935/2013 /2013.**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e local estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até



30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão presencial nº \_\_\_\_\_

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS  
BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº 1408.1438.30.935/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SMS, UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- ✓ 25.901.10.302.0031.2293.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.228 - Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- ✓ 25.901.10.302.0031.1396.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.162 - Ação de Implantação do Hospital da Mulher;
- ✓ 25.912.10.302.0031.2043.0004; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do CROA/ Parangaba;
- ✓ 25.912.10.302.0031.2043.0004; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.10 - Ação de Manutenção do CROA/ Parangaba;



- ✓ 25.916.10.302.0031.2043.0008; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDEBO/ Messejana;
- ✓ 25.916.10.302.0031.2043.0008; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.14 - Ação de Manutenção do HDEBO/ Messejana;
- ✓ 25.911.10.302.0031.2043.0003; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDMJBO/ Parangaba;
- ✓ 25.911.10.302.0031.2043.0003; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDMJBO/ Parangaba;
- ✓ 25.910.10.302.0031.2043.0002; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDEAM/ Ant. Bezerra;
- ✓ 25.910.10.302.0031.2043.0002; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDEAM/ Ant. Bezerra;
- ✓ 25.915.10.302.0031.2043.0007; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMM/ Messejana;
- ✓ 25.915.10.302.0031.2043.0007; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.13 - Ação de Manutenção do HDGMM/ Messejana;
- ✓ 25.913.10.302.0031.2043.0005; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMJW/ J. Walter;
- ✓ 25.913.10.302.0031.2043.0005; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDGMJW/ J. Walter;
- ✓ 25.908.10.302.0031.2043.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDGMBC/ B. Ceará;
- ✓ 25.908.10.302.0031.2043.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.12 - Ação de Manutenção do HDGMBC/ B. Ceará;
- ✓ 25.914.10.302.0031.2043.0006; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.04 - Ação de Manutenção do HDNSC/Conj. Ceará;
- ✓ 25.914.10.302.0031.2043.0006; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.11 - Ação de Manutenção do HDNSC/Conj. Ceará;
- ✓ 25.901.10.301.0030.2277.0001; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq.130 - Ação de Atenção a Saúde;
- ✓ 25.901.10.301.0030.2277.0001; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq.130 - Ação de Atenção a Saúde;
- ✓ 25.909.10.302.0031.2043.0009; Elemento despesa 33.90.30; Fonte Recurso 0 212 Seq. 04 - Ação de Manutenção do CEMJA.
- ✓ 25.909.10.302.0031.2043.0009; Elemento despesa 44.90.52; Fonte Recurso 0 212 Seq. 11 - Ação de Manutenção do CEMJA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:



9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





10.9. Apresentar no ato da contratação, documento constando: Nome, CNPJ, fone/fax da empresa que prestará Suporte e ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE (quando for o caso), durante o período de garantia para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Fortaleza/CE, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor.

10.10. Disponibilizar, quando for o caso, pessoal especializado para treinamento dos funcionários que utilizarão os equipamentos.

10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.





Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE